LEI Nº 1.506/08, de 26 de novembro de 2008.

Orça a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2009 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal vigente, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- A Receita Total para o exercício de 2009, incluídas as do Fundo de Previdência Social do Município, é orçada em R$ 15.114.698,79 (Quinze milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	**EXECUTIVO**	**F.M.P.S**
Receita Tributárias	R$ 3.191.695,13	
Receita Contribuições	R$	R$ 327.298,84
Receita Patrimonial	R$ 86.552,29	R$ 719.557,20
Receita Agropecuária	R$ 0,00	
Receita de Serviços	R$ 21.838,75	
Transferências Correntes	R$ 10.359.885,64	
Outras Receitas Correntes	R$ 98.663,79	
(-) Deduções FUNDEF	R$ (1.419.502,85)	
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**R$ 12.339.132,75**	**R$ 1.046.856,04**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito Internas	R$ 1.250.000,00	
Amortização de Empréstimos	R$ 5.350,00	
Alienação de Bens	R$ 50.000,00	
Rec.Capital Intra-Orçamentária	R$	423.360,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1305.350,00**	**R$ 423.360,00**
TOTAL GERAL		**R$ 15.114.698,79**

Art. 2º- A Despesa Total para o exercício de 2009, incluídas as do Fundo de Previdência Social do Município, é fixada em R$ 15.114.698,79 (Quinze milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), que serão aplicados em conformidade com as especificações constantes nos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, assim distribuídas:

DESPESAS DO PODER EXECUTIVO	R$ 13.092.621,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RISCOS FISCAIS)	R$ 146.992,70
DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO	R$ 404.868,63
FUNDO DE APOSENTADORIA:	

Despesas com Benefícios	R$ 215.692,00	
Despesas Administrativas	R$ 8.400,00	
Reserva p/ Superávit	R$ 1.246.124,03	R$ 1.470.216,03
TOTAL DAS DESPESAS		**R$ 15.114.698,79**

Parágrafo Único: A Reserva de Contingência destinada à cobertura de Riscos Fiscais, no valor de R$ 146.992,70 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), poderá ser utilizada total ou parcialmente para abertura de Créditos Adicionais pelo seu saldo existente, sendo esta última mediante reavaliação a partir de 31 de Julho de 2009, não tendo ocorrido riscos.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispostos nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I– abrir Crédito Suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de Receitas Vinculadas que excedam a previsão Orçamentária correspondente, até o limite recebido;

II– abrir Crédito Suplementar com Saldo de Recursos Vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do Saldo Bancário;

III– abrir durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Autorizada;

IV– realizar, em qualquer mês do exercício, Operações de Crédito por Antecipação de Receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal;

V- reabrir, por Decreto, os Saldos de Créditos Especiais, abertos nos exercícios de 2007 e 2008 e não utilizados, para os quais haja suficiente disponibilidade financeira ou que tenha assegurada a entrada de Receita Vinculada, não prevista no Orçamento.

VI- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir receitas e abrir créditos adicionais especiais na Lei de Orçamento de 2009, necessários para a aplicação de recursos específicos de convênios firmados com a União e o Estado, não consignados na presente Lei Orçamentária, até o limite dos recursos vinculados específicos obtidos por transferência.

Art. 4º- A Administração, para efeitos gerenciais, em caso de necessidade e conveniência, poderá desdobrar analiticamente elementos de despesa, através de Decreto, e transferir recursos do elemento para os sub-elementos abertos, bem como efetuar transferências de recursos entre os sub-elementos, visando adequá-los às reais demandas verificadas no exercício. As transferências de recursos feitas na forma deste artigo, não somam para os efeitos do limite estabelecidos no inciso II do Art. 3º.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de novembro de 2008.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JARBAS TIAGO DAMIN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração